

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024

1) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, -pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua presidente, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, prefeita do Município de Goioxim, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;

2) **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94 com sede na Avenida XV de Novembro nº 1761, Centro, neste ato representado por Prefeito Municipal, **ALDOINO GOLDONI FILHO**, casado, inscrito no CPF sob nº 533.961.209-06, portador da cédula de entidade nº 12R1497082 SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida 27 de Agosto, nº 2205, Pioneiros, Município de Candói – Paraná, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CIS5ªRS e às respectivas Leis Municipais orçamentárias;

Considerando um erro material na publicação do PLACIC 2025, segue retificação dos valores, de acordo com a aprovação realizada em assembleia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

- I. Os valores das ações no inciso IV da Cláusula Quarta do referido contrato de rateio nos seguintes termos:

RATEIO Município de Candói		
	Mensal	Anual
001 – Apoio Administrativo CIS5ªRS.	R\$ 8.384,88	R\$ 100.618,56
003 – Mais Saúde para a população dos municípios consorciados	R\$ 102.894,81	R\$ 1.234.737,72
004 – Atividades do Convênio Qualicis – Prog. Est. de Qualif. dos Consórcios Interm. de Saúde (AME GUARAPUAVA)	R\$ 480,93	R\$ 5.771,16
007 – Apoio Administrativo SAMU 5ª Regional.	R\$66.173,94	R\$794.087,28
020 - Apoio Administrativo AME.	R\$14.374,08	R\$172.488,96
Total	R\$192.308,64	R\$2.307.703,68

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

- I. A presente alteração entra em vigência na data de assinatura do presente termo de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- I. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e valores não citados na Cláusula Primeira do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de março de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da 5ª Região De Saúde Do Paraná – CIS5ªRS
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Município de Cândói
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF: